

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 529/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de novembro do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
EDVINO SCHNEIDER (Reqte.) contra
ONIRIO SALVADOR MILKE DE OLIVEIRA (Reqdo.)

Chefe da Secretaria Subst^o
MAURICIO EORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO LEI 4066.

Na 5.11.68
Hora 13:20
Aud. Eortes



[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 529/68

Aos **cinco** dias do mês de **novembro** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **13:40** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados ~~as~~ ~~mixta~~ partes: **EDVINO SCHNEIDER, requerente**, e **ONIRIO SALVADOR MILKE DE OLIVEIRA, requerido**, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei nº 4066. Presentes as partes, que requereram a presente / homologação verbalmente, foram desde logo admitidas em audiência. Com a palavra o requerente, pelo mesmo foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido resolvera demitir lo e, em lhe pagando o saldo de todos os direitos nos termos do recibo que apresenta, vinha pedir a homologação da rescisão, apresentando ainda comprovantes dos recolhimentos referentes as diposições do FGTS. O requerido disse serem verdadeiras as declarações e contas do requerente, recebeu o saldo de seus haveres, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos lhe foram pagos na forma da Lei. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]
 DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH:
 Juiz Presidente

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
 RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Maurício Fortes]
 MAURÍCIO FORTES
 Chefe de Secretaria Substituto

Onirio S. M. de Oliveira

31
J. Sch...

Recibo - NCr\$ 308,71.

O sr. Onirio Salvador Milke de Oliveira, brasileiro, solteiro, auxiliar de topografia, residente e domiciliado em Montenegro (RS), Timbauva, recebe, pelo presente, do sr. Edvino Schneider, seu empregador, a importância de NCr\$ 308,71 (trezentos e oito cruzeiros novos e setenta e um centavos), saldo de seus haveres relativos ao contrato de trabalho de 9/5/67 até 5/11/68, estando descontados todos os valores e adiantamentos recebidos pelo empregado, e incluídos os salários de julho, digo, estando incluídas as parcelas abaixo discriminadas:

Salários de julho a outubro 68	541,20.
Gratificação de São Paulo	30,00.
8 dias trabalhados em férias	36,08.
13. Salário 1968	124,29.
Férias 1967/68	111,00.
5 dias	22,55.
FGTS de 05/67	10,82.
Soma	875,94.

Menos: Adiantamentos recebidos, 51 dias de Hotel em Teutônia, INPS maio a nov. 68. e extraordinárias do hotel. Saldo	431,93.
Menos Av. Prévio a ser pago em 5/11/68.....	135,30.
Saldo pago n/data	308,71.

Fica esclarecido que o empregador deverá depositar no Banco Industrial e Comercial do Sul S/A, Agência de Montenegro, o FGTS de agosto de 68 a novembro 68, bem como 10% (dez por cento) sobre o saldo da conta do reclamante por causa da despedida do mesmo.

Outrossim, o Aviso Prévio deverá ser pago integral, sem desconto de INPS, em virtude de o desconto já ter sido feito neste acôrto.

E, por estarem de comum acôrdo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, fazendo ressalva quanto à entrelinha referente à extraordinária do hotel, a qual fica fazendo parte integrante do presente, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Montenegro, 19 de outubro de 1968.

Edvino Schneider

Onirio S. Milke de Oliveira

Testemunhas:

Muel D.

João Carlos Alves



[Handwritten initials]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 5 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Reqdo. ONIRIO SALVADOR MILKE DE OLIVEIRA (Representação quando houver) e o Reclamado Reqte. EDVINO SCHNEIDER (Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente homologação Reqdo. decisão proferida fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 135,30 (Cento e trinta e cinco cruzeiros novos e trinta centavos) relativa ao processo nº 529/68

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria Subste
MAURICIO FORTES

[Handwritten signature]
Reclamante
Reqdo.

[Handwritten signature]
Reclamado
Reqte.

GUIA DE RECOLHIMENTO

Outubro/68

MES E ANO DE COMPETENCIA

Handwritten signature/initials

Empresa Edvino Schneider
 Cadastro Geral de Contribuintes - Inscrição N.º 98.370.734
 Endereço : Bom Jardim
 RUA Montenegro NÚMERO RS
 CIDADE Montenegro ESTADO RS
 Banco Depositário: Bco. Ind. Coml. Sul S/A
 Agência: Montenegro Praça: Montenegro

DISCRIMINAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS

HISTÓRICO Decreto N.º 59.820, de 20/12/66	DEPÓSITOS Ncr\$	JUROS E CORR. MONET. Ncr\$	MULTAS Ncr\$	TOTAL Ncr\$
Art. 9	9,40			9,40
Art. 22	14,98			14,98
Art. 22 § 1.º				
Art. 30 § 1.º				
Art. 30 § 3.º				
Art. 30 § 4.º				
Art. 32				
TOTAL	24,38			24,38

TOTAL A RECOLHER Ncr\$ vinte e quatro

cruzeiros noventa e trinta e oito centavos. X.X.X.X.X.X.X.

(POR EXTENSO)

EM DINHEIRO OU PELO CHEQUE N.º _____ DO BANCO _____

BOLETIM ESTATÍSTICO (MÊS DE COMPETÊNCIA)

	TAXAS DE JUROS	REMUNERAÇÃO PAGA	DEPÓSITOS	NÚMERO DE EMPREGADOS			
				TOTAL DO MÊS ANTERIOR	ADMITIDOS NO MÊS	AFASTADOS NO MÊS	TOTAL DO MÊS
OPTANTES	3 %	117,60	24,38	1	-	Não	1
	4 %					houve	
	5 %					afasta-	
	6 %					mentos	
	SUB-TOTAL	117,60	24,38	1	-		1
NÃO OPTANTES	3 %						
	4 %						
	5 %						
	6 %						
	SUB-TOTAL						
TOTAL	117,60	24,38	1	-		1	

Montenegro, 30 de novembro 1968.-

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESPAÇO DESTINADO A AUTENTICAÇÃO E RECIBO DO BANCO DEPOSITÁRIO

85 163 2402 03



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
 (LEI 5.107, de 13-9-66, REGULAMENTADA PELO DECRETO 59.820, de 20-12-66)
RELAÇÃO MENSAL DE EMPREGADOS

VIA
 OUTUBRO/68
 MES E ANO DE COMPETÊNCIA

F. G. T. S.

Empresa: **EDVINO SCHELLER** Cadastro Geral de Contribuintes, Inscrição N.º **21.370.734**
 Endereço: **Bom Jardim 9** Cidade: **Montenegro** Estado: **RS**
 Banco Depositário: **Boo. Ind. Coml. Sul S/A** Agência: **Montenegro** Praça: **Montenegro**

NÚMERO DE ORDEM	CARTEIRA PROFISSIONAL (MTPS)			NOME	D A T A S			TAXAS DE JUROS	REMUNERAÇÃO P A G A NCR\$	RECOLHIMENTO		
	Estado Emissor	Modelo	Série		ADMISSÃO Dia/Mês/Ano	OPÇÃO Dia/Mês/Ano	RETRATAÇÃO Dia/Mês/Ano			8% NCR\$	NCR\$	OUTROS Referência
1	RS	188	59.502	OMIRIO SALVADOR M. OLIVEIRA	2.6.67	2.6.67	3.X.X.	3%	117,60	9,40	14,98	-Art.

SUBSTITUIÇÃO - Montenegro
 15 NOV 1968
 - Data de Abolimento:

Impressos RoSA Padronizados - 331
 Data de 19
 Assinatura do Responsável

[Handwritten mark]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
ir ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 5 / 11 / 68

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large handwritten signature]

DE CARLOS EDUARDO BLAICH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto